



LEI Nº 189/98

Nova Maringá, 30 de Dezembro de 1.998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito Especial e dá outras providencias.

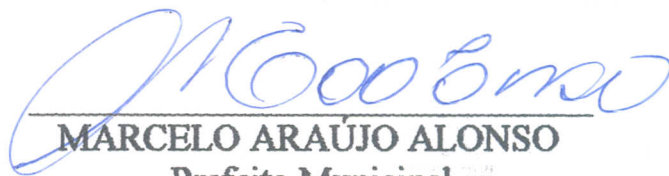
MARCELO ARAÚJO ALONSO, Prefeito Municipal de Nova Maringá – MT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, IV, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

- Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa do Município um crédito adicional Especial na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – 08.01 – na rubrica de despesas 4.1.2.0 – Aquisição de Imóveis.
- Art. 2º - Para o cumprimento do artigo anterior, fica o poder Executivo autorizado a Remanejar dotação Orçamentário no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);
- Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo II da Presente Lei será cancelada parcialmente em igual importância a dotação 08.01 – 4.1.2.0 (Equipamento Material permanente).
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativo a 1º de Dezembro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de Dezembro de 1.998.

GABINETE DO PREFEITO


MARCELO ARAÚJO ALONSO
Prefeito Municipal

Publicado em 30/12/98


Secretário Geral